



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-01136/2025 da Vereadora Keit Lima (PSOL)**

“Dispõe sobre a permanência do profissional Fisioterapeuta nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), adulto e pediátrico e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no município de São Paulo, a obrigatoriedade da presença de, no mínimo, um fisioterapeuta para cada 10 leitos, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) - Adulto, Pediátrica e Neonatal, de Hospitais e Clínicas, públicas ou privadas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º Os profissionais Fisioterapeutas devem estar disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes nas UPAs, durante o horário em que estiverem escalados para atuação nos referidos Centros.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de Setembro de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/09/2025, p. 357

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).